



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO LEGISLAÇÃO: Prefeitura Municipal de Itaituba

JUSTIÇA E REDAÇÃO

12.12.2023

Presidente da C.M.I.

Gabinete do Prefeito

A COMISSÃO DE TERRAS, CBRAS
SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES
PRIVADAS E DEFESA DO CONSUMIDOR
12.12.2023

Presidente da C.M.I.

PROJETO DE LEI Nº 096/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A ANTÔNIO ADOLFO
MAIA.**

CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITUBA
PROJETO DE LEI APROVADO
Nº 916

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado na **Rua Homero Gomes de Castro (7ª Rua), nº 359, Bairro Bela Vista, cidade de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 01, Setor 01, Quadra 012, Lote 0135, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 2730, com as seguintes medidas e características – FRENTE: 12,00 metros, FUNDOS: 12,00 metros, ESQUERDO: 30,00 metros, DIREITO: 30,00 metros, perfazendo uma área total de 360,00 m², pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela FRENTE: Rua Homero Gomes de Castro (7ª Rua); FUNDOS: CAD-3521 ; ESQUERDA: CAD-2718; DIREITA: CAD-2742, em favor de **ANTÔNIO ADOLFO MAIA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 0100010184/2023.**

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará,
em 08 de dezembro de 2023

VALMIR CLIMACO Assinado de forma
DE digital por VALMIR

AGUIAR:111000952 CLIMACO DE
68 AGUIAR:11100095268

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal

Taiane de Araújo Melo
Assessor de Gabinete Parlamentar
Matrícula: 120146-8
111210023

2 09:23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 096/2023.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 096/2023, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A ANTÔNIO ADOLFO MAIA.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a ANTÔNIO ADOLFO MAIA, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.

VALMIR CLIMACO DE Assinado de forma digital por VALMIR

AGUIAR:111000952 CLIMACO DE
68 AGUIAR:11100095268

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal